



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010013734
Endereço: Rua SC-I, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA-GO	CNPJ DO FMS: 08.868.932/0001-62
GESTOR: SUZANA CARLA PEREIRA DA CRUZ	CPF: 022.685.031-51
ENDEREÇO: Av. Carlos Stival, nº 282, Centro, Nova Veneza-Go, CEP: 75470-000	
Dados bancários: Banco: 001 Agência: 3684-6 Conta-corrente: 37.782-1	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: PRONTO SOCORRO DE NOVA VENEZA	CNES: 2381877
Endereço: AV CARLOS STIVAL, nº 282, CENTRO, NOVA VENEZA	
Cidade: NOVA VENEZA/GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial (x) Internação () UTI (x) SADT (x) Hospital dia ☐ Outros:	


Suzana Carla Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
Data: 01/03/2023

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Realização de Cirurgias Eletivas - Custeio	Período de execução: 12 meses	
	Início: 06/2024	Término: 06/2025
Identificação do objeto: Realização de Exames - Custeio		
Justificativa: O pronto socorro de Nova Veneza, inscrito no CNES nº 2381877, necessita do custeio em face ao interesse público presente na necessidade da utilização conforme listado na planilha anexa, para viabilizar o atendimento adequado aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS desta municipalidade. A gestão atual não tem medido esforços para angariar recursos e firmar parcerias ao estabelecer como prioridade a redução das desigualdades no município. Acreditamos que uma das formas mais eficazes é através da aplicação dos recursos públicos em políticas públicas de valorização do sus. Isto posto, preocupados com a qualidade de vida e comprometidos com dever de manutenção da vida e atenção à saúde do nosso município, neste contexto, é importante garantir a implementação de políticas públicas que visem à valorização da qualidade de vida da população, principalmente nos núcleos populacionais que não possuem acesso à sede do estado, como é caso de Nova Veneza/GO. Pelas razões explicitas, está claro o interesse da administração pública municipal bem como da estadual à promoção do acesso de qualidade dos serviços para amparar os pacientes frente à alta demanda, observando que a saúde é um direito de todos e dever do estado.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
I – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 15	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -	18	18	
Meta – 100% da capacidade			

ATENDIMENTO	
Ações de promoção e prevenção em saúde	1.878
Procedimentos com finalidade diagnostica	419
Procedimentos clínicos	6.429
Procedimentos cirúrgicos	273


Suzana Carla Pereira
Secretária Mun. de Saúde
Despacho nº 391/2023

Médico Clínico	8
Médico Especialista Contratados	2
Técnico de Enfermagem Contratados	5

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 100.000,00	Valor mensal:
------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho	100.000,00	Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda,



 Suzana Carla Pereira

 Secretária Mun. de Saúde

 Decreto nº 391/2023

gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;

b - pagamento de aposentadorias e pensões;

c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;

d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

f - despesas com publicidade;

g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e

h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

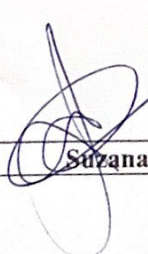
A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Nova Veneza/GO em 25 de junho de 2024

Assinatura: _____


Suzana Carla Pereira da Cruz

Suzana Carla Pereira
Secretária Mun. de Saúde
Decreto nº 391/2023

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

Suzana Carla Pereira
Secretaria Mun. de Saúde
Decreto nº 391/2023

